



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 057/2007 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2015

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 12 de novembro de 2015 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2015 às 09:00 horas

Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo I, para constarem do Registro de Preços para eventual **Aquisição de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal** a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de **R\$ 338.019,26 (trezentos e trinta e oito mil e dezenove reais e vinte e seis centavos)**

1.1.1 – A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

1.1.2 - A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante no prazo de 5 dias para peças e execução dos serviços, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

1.1.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas jurídicas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.3 - Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03**, incluindo dados bancários.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não esquecer de apresentar o original no ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

credenciamento.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

OBJETO:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

5.2 Não serão recebidos envelopes via correio, transportadora ou qualquer meio postal, bem como documentos via fax ou e-mail

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados.

6.2.5 – Somente serão aceitos/classificados os produtos após análise do setor solicitante que através das marcas/fabricantes e conhecimento adquirido de forma prática, isto é, com o uso no dia-a-dia, observar-se-á a qualidade, rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto cotado.

6.2.5.1 – Caso seja ofertado produto cuja marca ou fabricante sejam desconhecidos pelo interessado, SERÁ SOLICITADA AMOSTRA, A SER APRESENTADA EM ATÉ 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS).

6.2.6 – As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.

6.2.6.1 – Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.

6.2.6.2 – A Divisão de Licitação somente responderá aos e-mails solicitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

proposta digital enviados e recebidos dentro do horário normal de expediente, ou seja, de SEGUNDA à SEXTA-FEIRA das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, por lote e/ou total, conforme o caso e, havendo divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

6.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.7.6 – Que não especifique a marca / fabricante do produto.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Os documentos exigidos nos itens “7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

7.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**:

7.1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

7.1.2.3 – Alvará de funcionamento;

7.1.2.4 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.8 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.1.3.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES

7.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo 07.

7.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo 08.

7.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo 09.

7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

7.1.7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.6.6 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESClassificada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Quando a quantidade de itens para registro de preços for maior que 25, a Pregoeira e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances e iniciarão a fase de habilitação, item a item, ficando a habilitação ou inabilitação válida para os demais itens.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser feito mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral da Prefeitura de Santa Mariana.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Não serão aceitas impugnações feitas via fax ou e-mail.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

10.2 – Homologado, pelo Prefeito, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento de Compras, Secretaria de Administração.

11 – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Serão registrados os preços oferecidos pela empresa que obtiver a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de menor preço por item determinado por este Edital.

11.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **365 dias**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 057/2007

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

11.4 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

11.5 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.7 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, entre elas:

13.001.04.122.0002.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
13.001.04.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
12.001.20.601.0004.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
12.001.20.601.0004.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
11.001.13.392.0014.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
11.001.13.392.0014.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
10.002.08.244.0007.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
10.001.08.244.0007.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
09.002.10.301.0006.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
09.002.10.301.0006.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1039 - material de consumo
09.002.10.301.0006.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
09.002.10.301.0006.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
09.002.10.301.0006.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
09.002.10.301.0006.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1039 - material de consumo
09.001.10.301.0006.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
09.001.10.301.0006.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1039 - material de consumo
08.001.27.812.0009.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
08.001.27.812.0009.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1001 - passagens e despesas com locomoção
08.001.27.812.0009.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
07.002.12.365.0010.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1026 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
07.002.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1026 - material de consumo
07.002.12.361.0010.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
07.002.12.361.0010.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
07.002.12.361.0010.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1028 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
07.002.12.361.0010.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
07.002.12.361.0010.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1028 - material de consumo
07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1026 - material de consumo
07.002.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1028 - material de consumo
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.39.00.00. - 36506 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 36506 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1510 - material de consumo
06.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
06.003.15.452.0005.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - material de consumo
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 36506 - material de consumo
05.001.04.121.0002.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
05.001.04.121.0002.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
04.001.04.123.0013.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
04.001.04.123.0013.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
03.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - material de consumo

14 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 – Os produtos objeto deste Pregão **serão entregues de forma fracionada na Prefeitura Municipal de Santa Mariana ou no local indicado pela secretaria** na Autorização de Fornecimento.

14.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 dias, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

14.3 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser descritivas e estar devidamente atestada pelo responsável do departamento requisitante, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, acompanhadas da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ 75.392.019/0001-20 - endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 - Santa Mariana – PR.

14.4 – Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.5 - O licitado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações, a vigência de «Vigência» dias e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

14.6 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

14.7 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

14.8 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.9 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

14.10 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

14.11 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente **em até** 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

15.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

15.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO

15.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.santamariana.pr.gov.br

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - Santa Mariana – PR, Cep: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 03 – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário

ANEXO 04 – Modelo de Carta Proposta

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10 – Modelo de Ata de Registro de Preços

Santa Mariana, 21 de outubro de 2015.

Tiago Lúcio da Silva Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº. 108/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal

1 – ROTORES E ESTADORES DE ALTERNADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Rotor de Alternador 45 amp. 12v	Unidad	6	165,00	990,00
2	Rotor de Alternador 55 amp. 12v	Unidad	6	180,00	1.080,00
3	Rotor de Alternador 65 amp. 12v	Unidad	8	200,00	1.600,00
4	Rotor de Alternador 65 amp. 24v ônibus/ caminhão	Unidad	5	210,00	1.050,00
5	Rotor de Alternador 95 amp. 12v	Unidad	5	225,00	1.125,00
6	Rotor de Alternador Mercedes 812 motor 364	Unidad	3	186,75	560,25
7	Rotor de Alternador Mercedes, GMC	Unidad	8	203,20	1.625,60
8	Rotor de Alternador caminhão Chevrolet e Ford	Unidad	3	215,04	645,12
9	Rotor de Alternador Honda Civic	Unidad	2	320,00	640,00
10	Estator para Alternador cummins Scania VW e maquinas	Unidad	5	190,00	950,00
11	Estator para Alternador 45 amp. 12v	Unidad	2	165,12	330,24
12	Estator para Alternador 55 amp. 12v	Unidad	10	159,00	1.590,00
13	Estator para Alternador 65 amp. 12v gol, kombi, fusca, fiat	Unidad	5	169,00	845,00
14	Estator para Alternador 65 amp. 12v ônibus, caminhão, mercedes, GMC, Chevrolet	Unidad	5	168,00	840,00
15	Estator para Alternador 95 amp. 12v Fiat/ Kia/ Ford/ Renault/ Chevrolet/ Wolkswagen	Unidad	6	232,00	1.392,00
16	Estator para Alternador 95 amp. 12v Ônibus/ Caminhão/ GMC	Unidad	4	252,00	1.008,00
17	Estator para Alternador Fiesta	Unidad	5	305,00	1.525,00
18	Estator para Alternador Honda Civic 2.0	Unidad	1	330,75	330,75
19	Estator para Alternador cummins e Scania	Unidad	2	205,00	410,00
20	Alternador completo novo de automóvel	Unidad	3	898,00	2.694,00
21	Alternador completo novo Renault master	Unidad	2	1.190,00	2.380,00
22	Alternador completo novo caminhão / máquina	Unidad	3	1.280,00	3.840,00
23	Alternador completo para Bob Cat novo	Unidad	1	1.100,00	1.100,00

Valor Máximo: R\$ 28.550,96 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

2 – INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
------	-----------	---------	--------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

				Unit.	Total.
1	Induzido JF Mercedes/Volkswagem / GMC/ Caterpillar/ Ônibus/ Dodge/ Ford		7	245,00	1.715,00
2	Induzido 24V.Caminhão / Ônibus / máquinas	Unid	5	260,30	1.301,50
3	Induzido JE Mercedes/ Chevrolet/ GMC/ Caterpillar/ Ônibus/ Ford	Unid	2	377,20	754,40
4	Induzido de Motor de partida CUMMINS, VW, MB e MWM	Unid	10	235,00	2.350,00
5	Induzido de Motor de Partida KB Caterpillar/ Ônibus	Unidad	3	466,00	1.398,00
6	Induzido de Motor de Partida Fusca/ Kombi/ Brasília AR	Unidad	3	203,50	610,50
7	Induzido de Motor de Partida Fiat Uno, Vectra e S10	Unid	8	241,20	1.929,60
8	Induzido de Motor de Partida Mercedes 812 motor 364	Unidad	4	278,00	1.112,00
9	Induzido de Motor de partida Fiesta 1.6	Unid	2	235,00	470,00
10	Induzido de Motor de partida Honda Civic	Unid	1	322,00	322,00
11	Induzido de Motor de partida Scania	Unid	3	438,00	1.314,00
12	Induzido de Motor de partida gol, Kombi AT	Unid	8	238,00	1.904,00
13	Motor de partida completo, novo, de caminhão e máquinas	Unid	3	1.350,00	4.050,00
14	Motor de partida completo, novo de automóvel	Unid	3	985,00	2.955,00
15	Motor de partida completo, novo de renault master e peugeot boxer	Unid	3	1.320,00	3.960,00

Valor Máximo: R\$ 26.146,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais)

3 – PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Porta Escova Motor de Partida, VW, Scania e Mercedes	Unid	8	110,00	880,00
2	Porta Escova Motor de Partida caminhão Chevrolet e Ford	Unid	8	58,45	467,60
3	Porta Escova Motor de Partida Fiat/ GM/ Ford/ Volkswagem	Unidad	15	55,00	825,00
4	Porta Escova Motor de Partida ônibus e micro ônibus	Unid	6	51,00	306,00
5	Porta Escova Motor de Partida Kombi, Gol, Fiesta	Unid	10	50,00	500,00
6	Porta Escova Motor de Partida Mercedes e MWM	Unid	5	52,00	260,00
7	Porta escova motor de partida uno	Unid	6	53,10	318,60
8	Porta Escova Motor de Partida Honda Civic	Unid	2	124,50	249,00

Valor Máximo: R\$ 3.806,20 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4 - BOBINA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bobina de Campo Fusca/ Kombi	Unidad	5	90,00	450,00
2	Bobina de Campo Gol, Vectra, S10	Unidad	5	128,00	640,00
3	Bobina de Campo Massey Ferguson, Ford, máquinas	Unidad	4	128,00	512,00
4	Bobina de Campo Mercedes JF 24v	Unidad	4	152,00	608,00
5	Bobina de Campo Mercedes, Chevrolet e Ford	Unidad	6	142,00	852,00
6	Bobina de Campo Mercedes VW, JD 12v	Unidad	6	141,00	846,00
7	Bobina de Campo W A Perk s/ escova	Unidad	8	108,00	864,00
8	Bobina de Campo KB 24v Scania	Unidad	2	249,00	498,00
9	Bobina de Campo Fiesta 1.6	Unidad	5	132,00	660,00
10	Bobina de Campo Honda Civic	Unidad	1	219,20	219,20

Valor Máximo: R\$ 6.149,20 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

5 – IMPULSOR DE PARTIDA (BENDIX)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bendix C. GMC	Und	3	299,00	897,00
2	Bendix Mercedes caminhão ônibus	Unid	8	116,95	935,60
3	Bendix Scania, Cummis, maquinas.	Unid	5	139,00	695,00
4	Bendix Perkins, Caterpillar	Unid	5	105,00	525,00
5	Bendix Massey Ferguson/ New Holand	unid	3	119,00	357,00
6	Bendix MWM	Unidad	3	132,00	396,00
7	Bendix Fusca/ Kombi	Unid	5	60,00	300,00
8	Bendix Fiat, Chevrolet	Unid	6	99,00	594,00
9	Bendix com a fricção e eixo MP KB	Und	2	316,87	633,74
10	Bendix Mercedes 812 motor 364	Unidad	2	169,00	338,00
11	Bendix Fiesta 1.6	Unid	4	95,00	380,00
12	Bendix Honda Civic	Unid	1	131,00	131,00
13	Bendix Renault, Peugeot	Unid	4	90,28	361,12
14	Bendix Fiat Uno	UND	5	65,00	325,00

Valor Máximo: R\$ 6.868,46 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

6 – PLACAS RETIFICADORAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Placa retificadora 560	unid	5	169,00	845,00
2	Placa retificadora 744	unid	5	168,99	844,95
3	Placa retificadora 710	unid	5	239,00	1.195,00
4	Placa retificadora 006	unid	5	159,00	795,00
5	Placa retificadora 003	unid	5	166,00	830,00

Valor Máximo: R\$ 4.509,95 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7 – ROLAMENTOS AUTOMÁTICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Rolamento 6300	unid	20	25,00	500,00
2	Rolamento 6003	unid	20	30,78	615,60
3	Rolamento 6201	unid	25	22,00	550,00
4	Rolamento 62201	unid	20	35,20	704,00
5	Rolamento 6202	unid	25	27,00	675,00
6	Rolamento 6203	unid	30	28,90	867,00
7	Rolamento 6204	unid	30	38,00	1.140,00
8	Rolamento 6303	unid	30	39,20	1.176,00
9	Rolamento 6403	unid	20	62,00	1.240,00

Valor Máximo: R\$ 7.467,60 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

8 – MANCAL LADO MATRIZ E LADO COLETOR MOTOR DE PARTIDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Mancal lado coletor JD/ônibus/chevrolet/VW	Unidad	5	99,00	495,00
2	Mancal lado coletor mercedes	Unidad	4	102,00	408,00
3	Mancal lado coletor máquinas	Unidad	2	165,00	330,00
4	Mancal Lado Coletor KB Motoniveladoras	Unidad	2	182,30	364,60
5	Mancal MP LM BCH JD caminhão e Ônibus	Unidad	5	109,25	546,25
6	Mancal MP LM BCH JF Ônibus	Unidad	5	122,82	614,10
7	Mancal MP LM BCH JE GMC	Unidad	2	171,25	342,50
8	Mancal MP LM BCH KB Motoniveladoras	Unidad	4	296,44	1.185,76
9	Mancal MP LM BCH MF 86 HS/ 265/ 275/ 290, maquinas	Unidad	3	119,00	357,00

Valor Máximo: R\$ 4.643,21 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)

9 – MANCAL ALTERNADOR LADO ALTERNADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Mancal Lado Coletor JD Chevrolet, Ônibus	Unidad	5	98,00	490,00
2	Mancal Lado Coletor JF Ônibus	Unidad	4	119,00	476,00
3	Mancal Lado Coletor JE GMC	Unidad	2	211,90	423,80
4	Mancal Lado Coletor KB Motoniveladoras	Unidad	3	198,30	594,90
5	Mancal Lado Coletor Cargo Cummis, máquinas	Unidad	3	172,00	516,00
6	Mancal Lado Coletor GMC, MB	Unidad	2	173,75	347,50
7	Mancal Lado Coletor Mercedes 812 motor 364	Unidad	2	210,00	420,00

Valor Máximo: R\$ 3.268,20 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

10 – MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Mancal Lado Polia JD Dodge/Ônibus/ Chevrolet	Unidad	5	135,00	675,00
2	Mancal Lado Polia JF Ônibus	Unidad	4	165,00	660,00
3	Mancal Lado Polia KB Motoniveladoras	Unidad	3	178,10	534,30
4	Mancal Lado Polia GMC	Unidad	2	178,00	356,00
5	Mancal Lado Polia Micro ônibus	Unidad	4	165,60	662,40

Valor Máximo: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

11 – LÂMPADAS, FARÓIS E LANTERNAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Lâmpada H1 12V	unid	40	22,50	900,00
2	Lâmpada H3 12V	unid	50	22,50	1.125,00
3	Lâmpada H4 12V	unid	80	25,00	2.000,00
4	Lâmpada H5 12V	unid	30	32,00	960,00
5	Lâmpada H7 12V	unid	30	36,60	1.098,00
6	Lâmpada 1141 12v	Unidad	100	4,00	400,00
7	Lâmpada 1034 12v	Unidad	100	4,90	490,00
8	Lâmpada 67 12v	Unidad	100	2,50	250,00
9	Lâmpada 69 12v	Unidad	100	2,50	250,00
10	Lâmpada esmagadona 12v	Unidad	30	2,50	75,00
11	Lâmpada esmagadinha 12v	Unidad	30	2,50	75,00
12	Lâmpada H1 24v	Unidad	15	35,90	538,50
13	Lâmpada H3 24v	Unidad	20	35,90	718,00
14	Lâmpada H4 24v	Unidad	30	39,10	1.173,00
15	Lâmpada H5 24v	Unidad	10	40,30	403,00
16	Lâmpada H7 24v	Unidad	10	68,30	683,00
17	Lâmpada 1141 24v	Unidad	30	4,80	144,00
18	Lâmpada 1034 24v	Unidad	30	5,20	156,00
19	Lâmpada 67 24v	Unidad	40	3,50	140,00
20	Lâmpada 69 24v	Unidad	40	2,50	100,00
21	Lâmpada esmagadinha 24v	Unidad	20	2,50	50,00
22	Lâmpada esmagadona 24v	Unidad	20	2,60	52,00
23	Farol de Kombi / Fusca	Unidad	12	38,00	456,00
24	Farol de Fiat Uno	Unidad	10	268,00	2.680,00
25	Farol de Mercedes Quadrado - caminhão / ônibus	Unidad	10	69,68	696,80
26	Farol de Iveco Cityclass e Volare	Unidad	6	295,00	1.770,00
27	Farol de micro ônibus Massarelo 812	Unidad	8	348,40	2.787,20
28	Farol de Peugeot Boxer 2011	Unidad	4	486,50	1.946,00
29	Farol de Renault Master 2010	Unidad	4	395,00	1.580,00
30	Farol Mercedes redondo/ mercedes/ Chevrolet	Unidad	8	75,00	600,00
31	Farol de trator MF 275	Unidad	2	75,00	150,00
32	Farol de trator New Holland	Unidad	4	108,42	433,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

33	Farol de retroescavadeira 86 HS diant.	Unidad	2	94,52	189,04
34	Farol traseiro de trator / máquina	Unidad	15	78,30	1.174,50
35	Lanterna traseira Mercedes ônibus/ caminhão	Unidad	15	61,92	928,80
36	Lanterna traseira GMC / Agrale / Micro	Unidad	12	67,04	804,48
37	Lanterna traseira Uno	Unidad	20	130,00	2.600,00
38	Lanterna traseira Kombi	Unidad	12	95,00	1.140,00
39	Lanterna traseira Fiesta	Unidad	8	390,00	3.120,00
40	Lanterna traseira Honda Civic	Unidad	2	386,40	772,80
41	Farol Ford Fiesta 2014	Unidad	4	325,00	1.300,00
42	Lanterna traseira renault master	Unidad	2	285,00	570,00
43	Farol Honda Civic	Unidad	2	1.200,00	2.400,00

Valor Máximo: R\$ 39.879,80 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

12 – REGULADOR DE VOLTAGEM DE ALTERNADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Regulador de voltagem Kombi / Gol Flex	Unidad	15	75,00	1.125,00
2	Regulador Kombi 1.600 Boxer	Unidad	6	65,00	390,00
3	Regulador Uno / Gol	Unidad	15	72,00	1.080,00
4	Regulador Caminhão / ônibus Mercedes / GMC / VW	Unidad	12	85,00	1.020,00
5	Regulador micro ônibus / Agrale / Mercedes	Unidad	8	225,00	1.800,00
6	Regulador Renault Master	Unidad	3	285,00	855,00
7	Regulador Peugeot Boxer	Unidad	2	225,00	450,00
8	Regulador máquinas, ônibus 24 volts	Unidad	5	135,00	675,00
9	Regulador trator Massey Ferguson / 86 HS	Unidad	8	95,00	760,00
10	Regulador Chevrolet, S10, Vectra, Omega	Unidad	3	201,00	603,00
11	Regulador Fiesta	Unidad	5	259,38	1.296,90
12	Regulador Honda Civic	Unidad	2	519,60	1.039,20

Valor Máximo: R\$ 11.094,10 (onze mil e noventa e quatro reais e dez centavos)

13 – COMUTADOR DE PARTIDA E CILINDRO DE CHAVE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Comutador Fiat Uno	Unidad	10	74,25	742,50
2	Comutador Kombi / Gol	Unidad	10	40,02	400,20
3	Comutador caminhão / ônibus Mercedes / VW	Unidad	10	110,00	1.100,00
4	Comutador micro ônibus Mercedes / Agrale	Unidad	8	115,00	920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

5	Comutador caminhão / GMC / Chevrolet	Unidad	5	155,00	775,00
6	Comutador Renault Master	Unidad	2	172,00	344,00
7	Comutador Peugeot Boxer	Unidad	2	115,00	230,00
8	Comutador Hafei Towner	Unidad	2	122,00	244,00
9	Chave de partida trator MF / Ford	Unidad	5	90,75	453,75
10	Chave de partida máquinas pesadas	Unidad	4	122,55	490,20
11	Cilindro de chave Fiat Uno	Unidad	8	235,00	1.880,00
12	Cilindro de chave Kombi / Gol	Unidad	8	48,36	386,88
13	Cilindro de chave caminhão / ônibus Mercedes	Unidad	8	134,40	1.075,20
14	Cilindro de chave micro ônibus Mercedes / Agrale	Unidad	8	135,00	1.080,00
15	Cilindro de chave caminhão / GMC / Chevrolet	Unidad	4	165,00	660,00
16	Cilindro de chave Renault Master	Unidad	2	185,00	370,00
17	Cilindro de chave Peugeot Boxer	Unidad	2	238,00	476,00
18	Cilindro de chave Hafei Towner	Unidad	2	260,00	520,00
19	Cilindro de Chave Fiesta 1.6	Unidad	4	371,20	1.484,80
20	Cilindro de Honda Civic	Unidad	1	1.155,00	1.155,00

Valor Máximo: R\$ 14.787,53 (quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

14 – INTERRUPTOR DE ÓLEO E TEMPERATURA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Interruptor de óleo Fiat Uno	Unidad	8	33,28	266,24
2	Interruptor de óleo Kombi / Gol	Unidad	8	31,75	254,00
3	Interruptor de óleo caminhão / ônibus Mercedes	Unidad	8	51,80	414,40
4	Interruptor de óleo micro ônibus Mercedes / Agrale	Unidad	8	26,03	208,24
5	Interruptor de óleo caminhão / GMC / Chevrolet / VW	Unidad	4	27,51	110,04
6	Interruptor de óleo Renault Master	Unidad	2	89,28	178,56
7	Interruptor de óleo Peugeot Boxer	Unidad	2	110,00	220,00
8	Interruptor de óleo Hafei Towner	Unidad	2	125,00	250,00
9	Interruptor de óleo de trator MF / Ford	Unidad	4	39,15	156,60
10	Interruptor de óleo máquinas pesadas	Unidad	3	64,86	194,58
11	Interruptor de óleo S10, Vectra, Honda Civic	Unidad	5	195,00	975,00
12	Amendoim descascado, acondicionado em embalagem de 1 Kg	unidad	5	61,92	309,60
13	Interruptor de temperatura Fiat Uno	Unidad	8	62,10	496,80
14	Interruptor de temperatura Kombi / Gol	Unidad	10	75,00	750,00
15	Interruptor de temperatura caminhão / ônibus Mercedes	Unidad	10	75,00	750,00
16	Interruptor de temperatura micro ônibus Mercedes / Agrale	Unidad	8	80,00	640,00
17	Interruptor de temperatura Renault Master	Unidad	2	155,00	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

18	Interruptor de temperatura Peugeot Boxer	Unidad	2	240,00	480,00
19	Interruptor de temperatura de trator MF / New Holland	Unidad	4	129,00	516,00
20	Interruptor de temperatura caminhão GMC/ Chevrolet/ Ford	Unidad	5	73,46	367,30
21	Interruptor de temperatura Fiesta 1.6	Unidad	5	90,00	450,00
22	Interruptor de temperatura Honda Civic 2.0	Unidad	2	300,00	600,00

Valor Máximo: R\$ 8.897,36 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

15 – INTERRUPTOR DE FREIO E RADIADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Interruptor de freio Fiat Uno	Unidad	8	38,70	309,60
2	Interruptor de freio Kombi	Unidad	8	39,60	316,80
3	Interruptor de freio Gol e Fiesta	Unidad	6	66,56	399,36
4	Interruptor de freio caminhão, ônibus Mercedes e GMC	Unidad	10	54,79	547,90
5	Interruptor de freio micro ônibus Mercedes / Agrale / VW	Unidad	8	65,00	520,00
6	Interruptor de freio Renault Master	Unidad	2	142,00	284,00
7	Interruptor de freio Peugeot Boxer	Unidad	2	115,00	230,00
8	Interruptor de freio Haffei Towner	Unidad	2	99,00	198,00
9	Interruptor de freio Honda Civic, Vectra e S10	Unidad	2	148,78	297,56
10	Interruptor de radiador Fiat Uno	Unidad	8	119,00	952,00
11	Interruptor de radiador Kombi / Gol Flex	Unidad	8	52,00	416,00
12	Interruptor de radiador Vectra, S10	Unidad	2	65,00	130,00
13	Interruptor de radiador Renault Master	Unidad	3	208,00	624,00
14	Interruptor de radiador Peugeot Boxer/ Towner	Unidad	3	158,00	474,00
15	Interruptor de radiador Fiesta 1.6	Unidad	5	70,95	354,75
16	Interruptor de radiador Honda Civic 2.0	Unidad	2	199,65	399,30
17	Interruptor de radiador caminhão, ônibus	Unidad	10	140,70	1.407,00

Valor Máximo: R\$ 7.860,27 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

16 – RELÊ DO PISCA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Relê de Pisca 12 volts/ todos	Unidad	20	75,60	1.512,00
2	Relê de Pisca ônibus e máquinas pesadas de 24 volts	Unidad	15	116,10	1.741,50
3	Relê duplo de farol / todos 12 e 24 volts	Unidad	25	68,74	1.718,50
4	Relê auxiliar / todos 12 e 24 volts	Unidad	25	55,00	1.375,00

Valor Máximo: R\$ 6.347,00 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

17 – CHAVE DE FAROL E SETA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Chave de farol/ seta Fiat Uno	Unidad	8	235,00	1.880,00
2	Chave de farol Kombi / Gol	Unidad	10	95,00	950,00
3	Chave de farol caminhão / ônibus Mercedes	Unidad	10	55,00	550,00
4	Chave de farol Renault Master	Unidad	2	305,00	610,00
5	Chave de farol Peugeot Boxer	Unidad	2	310,00	620,00
6	Chave de farol de trator MF / Ford e máquinas	Unidad	4	75,00	300,00
7	Chave de seta/farol Ford Fiesta	Unidad	5	744,00	3.720,00
8	Chave de seta/limpador de caminhão/ ônibus Mercedes	Unidad	5	245,00	1.225,00
9	Chave de seta Kombi Flex / Gol	Unidad	10	198,00	1.980,00
10	Chave de seta caminhão / ônibus Mercedes	Unidad	5	198,00	990,00
11	Chave de seta micro ônibus / Mercedes / Agrale	Unidad	5	235,00	1.175,00
12	Chave de seta Renault Master	Unidad	2	355,00	710,00
13	Chave de seta Peugeot Boxer	Unidad	2	398,00	796,00
14	Chave de seta Honda Civic	Unidad	1	980,00	980,00
15	Chave de seta Towner	Unidad	2	298,00	596,00

Valor Máximo: R\$ 17.082,00 (dezessete mil e oitenta e dois reais)

18 – PALHETAS E BUZINAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Palheta de Fiat Uno	Unidad	12	35,00	420,00
2	Jogo Palheta de Gol, Fiesta, Vectra, S10 etc.	Unidad	10	65,00	650,00
3	Jogo Palheta de Kombi	Unidad	15	65,00	975,00
4	Jogo Palheta de caminhão / ônibus Mercedes	Unidad	12	81,00	972,00
5	Jogo Palheta de micro ônibus / Mercedes / Agrale	Unidad	12	83,00	996,00
6	Jogo Palheta de Renault Master e Peugeot Boxer	Unidad	10	85,00	850,00
7	Jogo Palheta de Mercedes 1113 e Dodge / Chevrolet	Unidad	8	75,00	600,00
8	Buzina/ M. Benz, ônibus/caminhão, micro...	Unidad	15	90,00	1.350,00
9	Buzina/ Kombi, Fiat Uno, Renault, Peugeot...	Unidad	15	88,00	1.320,00
10	Buzina/ Máquina Pesadas e tratores	Unidad	8	93,84	750,72

Valor Máximo: R\$ 8.883,72 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

19 – FUSÍVEIS E TERMINAIS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Terminal de bateria / todos	Unidad	120	8,00	960,00
2	Terminal de encaixe / todos	Unidad	200	1,00	200,00
3	Terminal de encaixe 3/16	Unidad	200	1,50	300,00
4	Terminal de encaixe 5/16	Unidad	200	1,80	360,00
5	Terminal de encaixe 1/4	Unidad	120	2,00	240,00
6	Fusível Lamina	Unidad	100	1,00	100,00
7	Fusível Louça	Unidad	100	1,00	100,00
8	Fusível Vidro	Unidad	100	1,00	100,00
9	Fusível Gigante	Unidad	60	4,50	270,00
10	Fusível Mini	Unidad	60	1,00	60,00
11	Fusível Dentinho	Unidad	60	1,50	90,00

Valor Máximo: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

20 – BATERIAS (1ª LINHA COM SELO DO INMETRO)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bateria 150 amperes	Unid	30	710,00	21.300,00
2	Bateria 100 amperes	Unid	30	570,00	17.100,00
3	Baterias de vans 85 amperes	Unidad	8	470,00	3.760,00
4	Bateria 70 amperes	Unid	10	405,00	4.050,00
5	Bateria 60 amperes	Unid	40	310,00	12.400,00

Valor Máximo: R\$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais)

21 – BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL E CHAVE GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Chave geral para máquinas e caminhões	Unidad	12	100,00	1.200,00
2	Chave geral pra ônibus e micros	Unidad	12	100,00	1.200,00
3	Chave geral para vans e automóveis	Unidad	12	75,00	900,00
4	Bomba do combustível uno e gol	Unid	10	85,00	850,00
5	Bomba de combustível kombi flex	Unid	10	95,00	950,00
6	Bomba de combustível fieta, civic, vectra	Und	8	125,00	1.000,00

Valor Máximo: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

22 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Mão de Obra de Motor Partida -	Unidad	100	80,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

	Veículos Leves				
2	Mão de Obra de Motor Partida - Veículos Pesados	Unidad	100	100,00	10.000,00
3	Mão de Obra de Alternador - Veículos Leves	Unidad	80	80,00	6.400,00
4	Mão de Obra de Alternador - Veículos Pesados	Unidad	100	100,00	10.000,00
5	Mão de Obra de Instalação - Veículos Leves	Unid	100	80,00	8.000,00
6	Mão de Obra de Instalação - Veículos Pesados	Unid	100	100,00	10.000,00
7	Mão de Obra de Instalação - Painéis	Unid	100	90,00	9.000,00

Valor Máximo: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Valor total máximo: R\$ 338.019,26 (trezentos e trinta e oito mil e dezenove reais e vinte e seis centavos)

OBS: “SOMENTE DEVERÃO SER COTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/
presidente/diretor, credencia o Sr.(a), CPF nº, RG nº
....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos
relacionados com o Pregão Presencial n.º 53/2015, especialmente os de rubricar toda a
documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou
recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Informamos os dados bancários da participante credenciada:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura __/__/__

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

nome e assinatura do responsável legal
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 03

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social () Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____

Número do Registro: _____ Data do Registro: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura __/__/__

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 4) EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 04

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do **Pregão nº 53/2015**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 53/2015, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

ANEXO 10

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – Pr, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial 53/2015, cuja homologação foi publicada na edição do Jornal do dia ____/____/____ **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, empresa vencedora do(s) item(ns) _____, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 53/2015

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 53/2015

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 53/2015.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **365 dias**, a partir da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 53/2015 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra e a execução dos serviços serão efetuadas de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens e a execução do serviço será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente **em até 05 (cinco) dias**, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

registrada